



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JANEIRO.2025

DECRETO Nº 23.539/2025

**Decreto de Suplementação Orçamentária do
Exercício 2025**



TOTAL DO ÓRGÃO

406.003,00

406.003,00

TOTAL GERAL R\$ 406.003,00

ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSO
2600.2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500
2600.2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500

DECRETO Nº 23.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Altera membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, na gestão 2023/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe conferem o art. 75, IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 39 da Lei Complementar municipal nº 2.106, de 1º de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da função de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura – CMC a Sr.ª Lidiane Santos Costa, na condição de membro suplente, representante do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, para a gestão remanescente do biênio 2023/2025, as seguintes pessoas:

I – **Alexandre Magno Melchisedeck Meira**, na condição de membro titular, representante do Poder Executivo;

II – **Adriano Gama Borges**, na condição de membro suplente, representante do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.541, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, e art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º da Lei municipal nº 2.956, de 23 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficiência, transparência e padronização nos processos de terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Tema 725 e da ADPF 324 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a terceirização de atividades meio, mediante critérios específicos de idoneidade da contratada e de responsabilidade

dom.pmvc.ba.gov.br

5mno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DGM em 30/01/2025
Edição nº 3898 conforme art. 103 da
Lei Orgânica

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, "a" c/c §§1º e 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal


Elioneide Xavier da Silva
Secretaria de Saúde
Mat.: 199465

11.02.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.



Processo: 20999e25 - Doc: 1550 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 28/02/2025 13:35:14
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 3a3ccc35-79ee-45d6-be6a-473f03c0431e

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	10 301 0702 1.205	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	406.003,00
2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	400.000,00	0,00
2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	6.003,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				406.003,00	406.003,00

TOTAL GERAL R\$ 406.003,00

ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2600.2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500
2600.2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500

A





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

34.308.797/0001-00
DECRETO Nº 0023539/2025
Data 29/01/2025



Processo: 20999e25 - Doc: 1550 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 28/02/2025 13:35:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 3a3ccc35-79ee-45d6-b66a-473f03c0431e

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
1211511	26002601.1030207051.211 44905100000	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	150010020000	400.000,00
1211521	26002601.1030207051.211 44905200000	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150010020000	6.003,00
TOTAL:				406.003,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil três reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
1205511	26002601.1030107021.205 44905100000	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	150010020000	406.003,00
TOTAL:				406.003,00

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat 245590



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA FINANCEIRA

Protocolo - **07701/2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Saúde - Construções CAPS e Equipamentos

Vitória da Conquista, 29 de janeiro de 2025

Considerando as despesas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, mormente aquelas referentes ao custeio da contrapartida à Construções de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e à aquisição de equipamentos para os serviços de saúde mental.

Considerando que as dotações que ocorrem as despesas supracitadas encontram-se com saldos orçamentários insuficientes.

Solicitamos que sejam realizados os procedimentos necessários para **abertura de crédito adicional suplementar com recursos oriundos de dotações** na forma indicada em anexo.

Atenciosamente,

EDINAEL DOS SANTOS PARDIM
DIRETOR FINANCEIRO
24559-0
DIRETORIA FINANCEIRA - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1740



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº XXXX, DE XX DE JANEIRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, “a” c/c §§1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº XXXX, DE XX DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	10 301 0702 1.205	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	406.003,00
2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	400.000,00	0,00
2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	6.003,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				406.003,00	406.003,00

TOTAL GERAL R\$ 406.003,00

ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2600.2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500
2600.2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXEC. ORÇAMENTÁRIA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO CONTROLE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo - **07701/2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Saúde - Construções CAPS e Equipamentos

Vitória da Conquista, 29 de janeiro de 2025

Bom dia,

Defiro por parte do Controle Orçamentário.

SUELEN NOVAIS ANDRADE

ESTAGIÁRIA

00000-0

COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO CONTROLE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFIN

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1740



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



e/ou digital;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO

DECRETO Nº 23.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, "a" c/c §§1º e 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.003,00 (quatrocentos e seis mil e três reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	10 301 0702 1.205	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	406.003,00
2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	400.000,00	0,00
2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	6.003,00	0,00

dom.pmvc.ba.gov.br



TOTAL DO ÓRGÃO

406.003,00

406.003,00

TOTAL GERAL R\$ 406.003,00

ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2600.2601	10 302 0705 1.211	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500
2600.2601	10 302 0705 1.211	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500

DECRETO Nº 23.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Altera membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, na gestão 2023/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 39 da Lei Complementar municipal nº 2.106, de 11 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada da função de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura – CMC a Sr.ª Lidiane Santos Costa, na condição de membro suplente, representante do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, para a gestão remanescente do biênio 2023/2025, as seguintes pessoas:

I – **Alexandre Magno Melchisedeck Meira**, na condição de membro titular, representante do Poder Executivo;

II – **Adriano Gama Borges**, na condição de membro suplente, representante do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.541, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada e dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, e art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º da Lei municipal nº 2.956, de 23 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficiência, transparência e padronização nos processos de terceirização de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Tema 725 e da ADPF 324 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam a terceirização de atividades meio, mediante critérios específicos de idoneidade da contratada e de responsabilidade

dom.pmvc.ba.gov.br